



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA
Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES
27 3348-9200

EDITAL MOBILIDADE TAE N° 01/2019

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNA PARA SERVIDORES
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS SERRA DO IFES**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para o processo de mobilidade interna para servidores técnico-administrativos em educação - TAE's.

1.2 – Este edital foi elaborado com base nas recomendações da Comissão designada pela portaria nº 265/2016, de 29 de abril de 2016.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente Edital abre a inscrição, estabelece o cronograma e normas, classifica candidatos de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção para a efetivação da mobilidade dos servidores TAE's.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	18/03/2019 a 19/03/2019
Divulgação da Seleção Provisória	20/03/2019
Pedidos de Recurso	21/03/2019
Divulgação da Seleção Final	22/03/2019

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se candidatar a este edital apenas os servidores TAE's efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica lotados no Ifes Campus Serra, e que não estejam afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição a partir da data de publicação deste edital.

4.2 – As vagas estão distribuídas de acordo com as modalidades da tabela I.

Tabela I

Tipo de vaga	Setor	Quantidade
Vaga para os turnos vespertino e noturno, com o fim do expediente às 20h30min.	Coordenadoria de Apoio ao Ensino	01
Manifestação para troca entre setores.	Diversos	**

** O número de vagas dependerá das possibilidades geradas pelas manifestações dos candidatos.

4.3 – Caso não haja preenchimento das vagas através deste edital, as vagas serão preenchidas com os servidores provindos de concurso ou remoção.

4.4 – O servidor selecionado para a vaga no setor Coordenadoria de Apoio ao Ensino, ficará responsável pelo fechamento do setor (20h30min) e desempenhará as atividades constantes do regimento interno do Ifes, transcritas abaixo:

Art.55. A Coordenadoria de Apoio ao Ensino tem por competência coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo, cabendo-lhe:

I. fazer cumprir o Código de Ética Discente do Ifes;

II. zelar pelo cumprimento dos horários de aula e demais atividades letivas;

III. controlar a entrada, a permanência e saída dos discentes no campus;

IV. confeccionar e distribuir documentação necessária à identificação do aluno;

V. contribuir para o funcionamento dos ambientes de uso comum;

VI. articular-se com a Coordenadoria Geral de Administração no que diz respeito a benfeitorias, limpeza, reparos das instalações e dos móveis dos ambientes acadêmicos de uso comum;

VII. manter atualizado o registro de ocorrências diárias no Sistema Acadêmico;

VIII. elaborar, periodicamente, os relatórios de ausências e afastamentos de docentes, disponibilizando-os a qualquer tempo, quando solicitado;

IX. distribuir material de uso acadêmico dos discentes, quando necessário;

X. controlar a utilização de salas de aula, dos laboratórios de ensino e demais espaços físicos destinados às atividades de ensino no campus;

XI. configurar e cadastrar ambientes e horário das aulas no Sistema Acadêmico; e

XII. manter atualizados os horários de professores, turmas e ambientes de aprendizagem.

4.5 – As manifestações para trocas entre setores terão validade até a publicação de um novo edital no Campus.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 – As inscrições deverão ser realizadas utilizando-se o formulário de inscrição do Anexo I.
- 5.2 – O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: gabinete.serra@ifes.edu.br. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve ser “Edital de mobilidade TAE’s 01/2019”
- 5.3 – Caso o candidato envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.
- 5.4 – Somente serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail institucional do próprio candidato.

6. DA PONTUAÇÃO

- 6.1 – A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.
- 6.3 – Os critérios de pontuação estão apresentados na tabela II.

Tabela II

Critério	Descrição do Critério	Peso
CR1	Tempo de Ifes fora do Campus Serra (em meses).	20
CR2	Tempo de efetivo exercício no Ifes Campus Serra (em meses).	30
CR3	Tempo de serviço no setor de origem (em meses).	40
CR4	Participação em comissões designadas por portaria nos últimos 24 meses no Ifes. (um ponto por comissão, limitado a 10 pontos).	10

- 6.3 – A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula:

$$Pontuação_{final} = \frac{(CR1 \times 20 + CR2 \times 30 + CR3 \times 40 + CR4 \times 10)}{CR1 + CR2 + CR3 + CR4}$$

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 – As avaliações das inscrições serão realizadas pelos membros da Comissão de Execução do Edital de Mobilidade TAE’s, instituída pela PORTARIA Nº 332, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
- 7.3 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:
- 7.3.1 – Será criada uma lista contendo somente os candidatos interessados na vaga remanejamento.
- 7.3.2 – Serão criadas listas de candidatos por setores de interesse.
- 7.3.3 – Todas as listas serão ordenadas de forma decrescente pela pontuação dos candidatos, de forma que o candidato de maior pontuação será o primeiro da lista.
- 7.3.3.1 – Em caso de empate, será considerado o critério abaixo:

- Maior idade do candidato, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

7.3.4 – Após a ordenação, caso o primeiro fique na primeira colocação nos itens 7.3.1 e 7.3.2 ele poderá escolher a vaga que desejar.

7.3.5 – Uma vez definido o candidato da vaga do item 7.3.1, será realizada a análise das possíveis trocas entre os servidores da seguinte forma:

1. Verifica-se a primeira posição de cada fila do item 7.3.2.
2. Caso existam dois candidatos de setores diferentes que desejam trocar entre estes setores, realiza-se a troca observando a prioridade de troca dos envolvidos e remove os candidatos que já foram trocados de todas as listas do item 7.3.2.
3. Atualiza as listas do item 7.3.2.
4. Volta ao passo 1

8. DA OFICIALIZAÇÃO

8.1 – Após a divulgação do resultado final serão emitidas portarias de localização para os candidatos contemplados neste edital.

8.2 – A efetiva lotação do servidor selecionado para a vaga no setor Coordenadoria de Apoio ao Ensino somente ocorrerá após a chegada de um novo servidor no Campus Serra.

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por candidato, devendo conter toda a argumentação indicando o motivo do recurso. Todos os pedidos devem ser enviados, por correio eletrônico, para o seguinte endereço: gabinete.serra@ifes.edu.br

9.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

9.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

9.4 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5 – Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

Serra, 18 de março de 2019.

**Comissão Permanente dos Editais de Mobilidade Interna dos Técnicos
Administrativos em Educação do Campus Serra do Ifes
Portaria Campus Serra nº 332, de 13 de novembro de 2017**